

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Lei Nº 853/2024.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 761/2021, que dispõe sobre o cargo de Procurador Geral do Município de Conselheiro Mairinck, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º: O § 1º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 761/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: *“A remuneração do cargo de Procurador Geral do Município será de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), com carga horária, integral e dedicação exclusiva, de 40 (quarenta) horas semanais. Com efeito, alinhando-se, proporcionalmente, à remuneração do cargo de Assessor Jurídico, que possui carga horária semanal de 20 (vinte) horas e remuneração líquida de R\$ 5.971,71 (cinco mil novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), nos termos da Lei Municipal nº 644/2017”*

Art. 2º: Cria o § 4º, ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 461/2021, com a seguinte redação: *Os valores da remuneração do cargo de Procurador Geral serão atualizados nas mesmas datas e percentuais, da revisão geral concedida aos servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Conselheiro Mairinck/PR.*

Art. 3º: Fica revogado o § 3º, ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 761/2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 22 de Outubro de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal